



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (art. 48 Lei Complementar Federal nº 123/2006)

PROCESSO LICITATÓRIO N º 045/2019

TOMADA DE PREÇOS N º 005/2019

TIPO: MENOR VALOR EMPREITADA GLOBAL

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA - MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que na sua sede, localizada na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Complementar 123/2006, cuja redação foi alterada pela Lei Complementares nº 147 e 155/2016, Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até **às 08:00h do dia 17 de julho de 2019**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

a)

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA - MG ENVELOPE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019. (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</b></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA - MG ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019. (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</b></p>
--	--

b)

**CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/2014, NÃO SE APLICA O DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48, QUANDO NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APTAS PARA O CREDENCIAMENTO E QUE ATENDAM TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, SENDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE DEMAIS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME / EPP.**

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP” – Anexo VIII, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - Cadastramentos obrigatórios até dia 17 de julho de 2019 – segundo dia anterior à data do recebimento das propostas.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – PROJETO BÁSICO;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – PROCURAÇÃO;
- IV – MINUTA DE CONTRATO;
- V - ATESTADO DE VISITA;
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
- IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO;
- X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL.

## 2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação, é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma do Posto de Saúde, situado na Comunidade da Rocinha, município de Barra Longa - MG, conforme especificações.

2.2 O objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

2.2.1. **MENOR VALOR EMPREITADA GLOBAL (EXCLUSIVOS)<sup>1</sup>–a participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.3 **Área Solicitante:** Departamento Municipal de Saúde.

## 3 – DO PREÇO

3.1 - O valor estimado desta licitação é de: **R\$ 79.940,53 (setenta e nove mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos);**

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 - Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – PROJETO BÁSICO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

<sup>1</sup>destinada exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

## **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - A despesa correrá pelo seguinte código de despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG:

### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Título:** Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

**Verba:** 02-005-10-301-1001-1006-33.90.39.102

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do certame, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC nº 147/2014, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, **inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG**, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

5.1.1 - No caso de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, conforme disposto pelo artigo 49, inciso II da mesma lei, sendo permitida a participação de demais empresas não enquadradas como ME / EPP.

5.1.2– As empresas interessadas deverão entregar até as 08h00min, do dia 17 de julho de 2019, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, à Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa – Prefeitura Municipal – à Rua Matias Barbosa, 40, centro, BARRA LONGA – MG.

5.2 - As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei federal nº 8.666/93, até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **15 de julho de 2019**, junto a Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG, para emissão do certificado de registro cadastral.

### **5.3 - Não poderão participar desta licitação:**

5.3.1 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

5.3.2 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.3.3 - Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

5.3.4 - Empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, salvo ocorrência do item 5.1.1.

5.4 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO III – MODELO DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **6.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura do Município de BARRA LONGA - MG.

### **6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Certidão de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com efeito de negativa;

6.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42);

6.1.2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC n.º 123, art. 43, caput);

6.1.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 147/2014 e 155/2016)

6.1.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Artigo 43, §2º. da Lei Complementar nº 123).

### 6.1.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

a) Comprovação de **capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de **atestado(s)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Atestado de visita técnica fornecido pelo departamento Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, conforme modelo do ANEXO V;

c.1) A visita técnica ao local da realização dos serviços poderá ser efetuada até o último dia útil anterior

à data fixada para a apresentação dos envelopes, podendo ser agendada junto ao setor de Obras da Prefeitura Municipal de Barra Longa. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura Municipal até o local da execução dos serviços.

c.2) Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo X.

### 6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6.1.5 - Outras Declarações

a) Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o modelo anexo VI.

b) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do ANEXO VII – Modelo de Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

## 6.2 - Da forma de apresentação dos documentos

6.2.1 - Os licitantes ficam dispensados de apresentar os documentos elencados nos 6.1.1 a 6.1.4 na eventualidade de terem apresentados documentos análogos quando da emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral e desde que referidos documentos estejam em vigor na data da abertura dos envelopes de habilitação.

6.2.2 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item **1.2 (a)**

6.2.3 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

6.2.4 - Os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação das propostas.

6.2.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, exceto as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

6.2.6 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.7.1 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos 6.1.1 a 6.1.5;

6.2.8 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante.

## **7 – DA PROPOSTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2 (b)**;

7.7 - O formulário padronizado de proposta indicado acima, deverá vir acompanhado de planilha orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais de aplicação e consumo - Benefícios e Despesas Indiretas (**BDI**).

## **8 – DO JULGAMENTO**

8.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.1.1 - No caso das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2.1 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

8.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o menor preço que será apurado pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5 - Serão desclassificadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.1 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, independentemente do preço que ofertem;

8.5.2 - As propostas com valor global superior ao estabelecido neste edital, conforme planilha que compõe o Anexo I;

8.5.3 - Com preços manifestamente inexequíveis, considerando estes aquelas propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou

b) valor orçado pela Administração.

8.6 - As propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes;

8.7 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

8.8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.8.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1º)

8.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

8.8.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

8.8.4 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 7 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA - MG**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa**

8.8.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

8.8.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.7 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.8 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º)

8.9 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

8.10 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.11 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

## **9 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

9.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato:

9.2.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

9.2.2 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2.3 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1;

b) A revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

9.3 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.4 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

9.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

9.6 - O prazo de contrato será de **03 (três) meses**, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 - A prestação dos serviços do presente objeto obedecerá ao que consta do Anexo I – Projeto Básico.

9.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9 - O foro do contrato será o da Comarca de Barra Longa/MG.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal, a execução dos serviços terá início a partir da data de recebimento da emissão da Ordem de Serviços emitido pelo setor de compras e deverá ser executado no prazo de 3 (três) meses;

10.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4 – O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido contrato será o Sr. Túlio Bárcia Tolentino, engenheiro da Prefeitura de Barra Longa.

10.5 - Executado, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) **Definitivamente:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

10.5.1 - O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

10.6 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção de 0,33% ao dia.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

11.4 - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.1.1.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

11.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

11.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **12 – DO PAGAMENTO – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

12.1 - As remunerações pelas obras e serviços serão efetuadas em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes dos **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS** aplicadas aos preços unitários e ou globais constantes das **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** apresentadas pela(s) Contratada(s) em sua Proposta Comercial.

12.2 - As etapas e as medições serão auferidas a cada período de **30 (trinta) dias** da execução da obra, contados da data de início indicada na respectiva **ORDEM DE INÍCIO**, cujas aferições deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil subsequente à **Prefeitura do Município de Barra Longa** para aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu efetivo recebimento.

12.3 - As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

12.4 - Processada a medição, será autorizada a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal. O documento fiscal, juntamente com a medição e demais documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa em até **5 (cinco) dias úteis** a contar da referida autorização.

12.5 - Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar os serviços executados no período.

12.5.1 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

12.6 - A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

12.6.1 - Cópia do Certificado de Matrícula (CEI) da(s) obra(s) perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da(s) matrícula(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6.2 - Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-MG.

12.7 - Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

12.8 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) A liberação dos recursos pela conveniente.

**12.9 - Da retenção de INSS:**

**12.9.1** Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

**12.9.2** Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

**12.9.3** Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

**12.10. Imposto de Renda Retido na Fonte:**

**12.10.1.** Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

**12.10.2.** Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

**12.10.3.** Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

**12.11. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:**

**12.11.1.** Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

12.12 - Nenhum pagamento isentará a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da(s) obra(s) e serviços executados parcialmente.

### **13 – DAS INFORMAÇÕES**

13.1 - A Prefeitura Municipal de Barra Longa prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 h e das 13 às 17h, diretamente no endereço de sua sede, ou pelo telefone (31) 3877.5289.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até **02 (dois) dias úteis** da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A Prefeitura Municipal de Barra Longa poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa nos termos do art. 41 da Lei federal 8.666/93.

14.3 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.4 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no horário de expediente, até 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), equivalente aos custos de reprodução do edital ou no endereço eletrônico [www.barralonga.mg.gov.br](http://www.barralonga.mg.gov.br).

14.4.1 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

14.5 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

14.6 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no endereço de sua sede, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Barra Longa, 10 de junho de 2019.

**Ariany Ferreira Costa Pena**  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**

## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

### **Objeto:**

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma do Posto de Saúde, situado na Comunidade da Rocinha, município de Barra Longa - MG, destinada exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações a seguir:

**1. PROJETO** –Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa–Departamento de Licitação

### **2. Memorial Descritivo**

- Obra: Reforma do Posto de Saúde  
Local: Comunidade da Rocinha – Barra Longa/MG
- Regime de Contratação: Preço Global
- Cronograma de Execução: 240 dias
- Metodologia de Execução: Conforme Normas Técnicas da ABNT que Regulamentam a Matéria.

### **INSTALAÇÃO DA OBRA**

A obra terá todas as instalações necessárias ao seu funcionamento dimensionadas de acordo com o porte e necessidades da obra.

Deverá ser instalada a placa de responsabilidade técnica de execução da obra pela construtora.

Serão fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir o bom desempenho da obra.

Será utilizada betoneira para a mistura de concretos e argamassa.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

**Demolição de alvenaria – Cobertura da edificação – Instalações Hidro Sanitárias – Serralheria/Esquadrias – Revestimentos/ Piso – Instalações Elétricas – Pintura – Cerca – Limpeza Geral.**

#### **Demolição de alvenaria:**

Será realizada a demolição da alvenaria na sala de curativo, para abertura de 01 janela de 1,20 x 1,20m.

#### **Cobertura/Forros:**

Deverá ser instalado o forro em PVC L=10cm em toda extensão da edificação.  
Trocas das telhas que estiverem danificadas.

#### **Instalação Hidro Sanitária/ Instalação Elétrica:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Serão instalados 02 cubas, sendo uma na cozinha e outra na sala de curativos, instalação de 01 caixa d'água de polietileno com tampa 500L.

## **Serralheria/Esquadrias:**

Instalação da grade de proteção nas janelas da fachada.  
Fornecimento e assentamento de 07 janelas de alumínio.  
Fornecimento e assentamento de 02 basculantes.  
Troca das 08 portas de madeira.  
Instalação de 01 portão de grade com cadeado na entrada da edificação.

## **Revestimento/Piso:**

O reboco das paredes deverá ser removido em sua totalidade, em seguida tratar e rebocar novamente. Deverá ser instalado o revestimento em azulejo branco de primeira qualidade em toda área nos banheiros, a uma altura de 1,50m na cozinha e na sala de curativos, e 1,0m no restante da edificação, acertados com argamassa industrializada e devidamente rejuntados.

O piso deverá ser instalado em toda a área da edificação.  
Deverá ser executado um passeio em concreto nos fundos e na lateral para nivelamento da área.

## **Instalações Elétricas:**

Deverá ser instalados pontos de interruptores, tomadas, luminárias e lâmpadas nos locais a serem informados no dia da visita técnica.

## **Pintura:**

Será realizada a pintura total do Posto de Saúde.

## **Cercamento:**

Instalação de alambrado, com tela de arame galvanizado fio 12 # 2, fixados em quadros de tubos de aço carbono galvanizados DN 50mm, na parte lateral ao Posto de Saúde, afim de proporcionar segurança e evitar o acesso de pessoas.

## **Acessórios:**

Fornecimento e instalação de 01 bebedouro e 03 ventiladores.

## **Limpeza da Obra:**

A obra será entregue completamente limpa e todos os entulhos serão retirados para bota fora autorizado.

Barra Longa/MG, 23 de maio de 2019.

**Túlio Bárcia Tolentino**  
Engº Civil – CREA/MG 208289/D

**Elísio Pereira Barreto**  
Prefeito Municipal de Barra Longa/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

## 3. Estimativa de Custo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA							
OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE						DATA: 23/05/2019	
LOCAL: COMUNIDADE DA ROCINHA					FORMA DE EXECUÇÃO: Contratação à Preço Global		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Tabela de Preços SETOP-Leste/JANEIRO 2019						( ) DIRETA	( x ) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias						LDI	26,50%
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO	CUSTO + LDI	TOTAL
<b>A</b>		<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>					
1.0	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	1.103,24	1.395,60	1.395,60
		<b>TOTAL ITEM A</b>					<b>R\$ 1.395,60</b>
<b>B</b>		<b>DEMOLIÇÃO</b>					
1.0	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	1,20	92,54	117,06	140,48
		<b>TOTAL ITEM B</b>					<b>R\$ 140,48</b>
<b>C</b>		<b>COBERTURAS E FORROS</b>					
1.0	FOR-PVC-005	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM	M2	94,24	41,00	51,87	4.887,76
2.0	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2	M2	4,00	75,92	96,04	384,16
		<b>TOTAL ITEM C</b>					<b>R\$ 5.271,91</b>
<b>D</b>		<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA</b>					
1.0	NST-AGU-010	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES	UN	6,00	135,46	171,36	1.028,14
2.0	ACE-ASS-005	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	2,00	25,58	32,36	64,72
3.0	LOU-BOJ-005	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	276,89	350,27	700,53
4.0	HID-DAG-010	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPAS 500 L	UN	1	450,29	569,62	569,62
5.0	HID-DES-005	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 12 LTS INSTALADA COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	129,33	163,60	327,20
		<b>TOTAL ITEM D</b>					<b>R\$ 2.120,60</b>
<b>E</b>		<b>SERRALHERIA / ESQUADRIAS</b>					
1.0	SER-GRA-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	M2	13,72	257,78	326,09	4.473,98
2.0	SER-JAN-035	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, 2 FOLHAS COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	8,68	412,98	522,42	4.534,60
3.0	SER-JAN-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	M2	0,46	348,35	440,66	202,70
4.0	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	326,62	413,17	3.305,39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.0	SER-POR-055	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M2	2,70	243,69	308,27	832,32
6.0	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	CJ	2,00	64,01	80,97	161,95
7.0	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	CJ	3,00	81,77	103,44	310,32
<b>TOTAL ITEM E</b>							<b>R\$ 13.821,27</b>
<b>F</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>					
1.0	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	351,47	2,32	2,93	1.031,49
2.0	REV- EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M2	351,47	22,23	28,12	9.883,67
3.0	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M3	129,12	51,93	65,69	8.482,08
<b>TOTAL ITEM F</b>							<b>R\$ 19.397,24</b>
<b>G</b>		<b>PISO</b>					
1.0	PIS-CER- 010	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	109,44	71,97	91,04	9.963,64
2.0	ED-9317	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10 MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	40,78	35,66	45,11	1.839,58
<b>TOTAL ITEM G</b>							<b>R\$ 11.803,22</b>
<b>H</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
1.0	ELE-CAB-280	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSES, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	60,00	4,16	5,26	315,74
2.0	ELE-INT-030	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 INTERRUPTOR PARALELO, COM PLACA	CJ	12,00	27,10	34,28	411,38
3.0	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UN	10,00	164,27	207,80	2.078,02
4.0	ELE-LUM-005	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X16W OU 1 X 20 W	UN	12,00	55,44	70,13	841,58
5.0	ELE-LAM-040	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PLE 23W-127V-E27	UN	12,00	14,57	18,43	221,17
6.0	INST-STVAL-010	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO	UN	3,00	165,36	209,18	627,54
<b>TOTAL ITEM H</b>							<b>R\$ 4.495,43</b>
<b>I</b>		<b>PINTURA</b>					
1.0	PIN-EMA-005	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	351,47	9,73	12,31	4.326,05
2.0	PIN-LAT- 005	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	351,47	8,43	10,66	3.748,06
3.0	PIN-ACR- 015	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	351,47	17,19	21,75	7.642,84
4.0	PIN-ESM- 015	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	11,76	16,85	21,32	250,67
5.0	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	16,42	23,90	30,23	496,43
<b>TOTAL ITEM I</b>							<b>R\$ 16.464,05</b>
<b>J</b>		<b>CERCAMENTO</b>					
1.0	ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DN 50MM (2")	M2	18,00	107,98	136,59	2.458,70
<b>TOTAL ITEM J</b>							<b>R\$ 2.458,70</b>
<b>K</b>		<b>ACESSÓRIOS</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.0	ACE-BEB-015	BEBEDOURO MF-F PINTADO	UN	1,00	786,25	994,61	994,61
2.0	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE 60CM 127V	UN	3,00	230,00	290,95	872,85
<b>TOTAL ITEM K</b>							<b>R\$ 1.867,46</b>
L	<b>LIMPEZA FINAL</b>						
1.0	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	109,44	4,87	6,16	674,21
2.0	TRA-CAÇ-015	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	1,20	20,00	25,30	30,36
<b>TOTAL ITEM L</b>							<b>R\$ 704,57</b>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$79.940,53</b>
Túlio Bárcia Tolentino Engº Civil - CREA - MG Nº 208289/D				Elísio Pereira Barreto Prefeito Municipal de Barra Longa/MG			

**VALOR GLOBAL MÁXIMO DE ACEITABILIDADE: R\$ 79.940,53 (setenta e nove mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

## 4. Cronograma Físico

CRONOGRAMA FÍSICO												
OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE						PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 MESES						
LOCAL: COMUNIDADE DA ROCINHA					DATA: 23/05/2019							
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
A		INSTALAÇÃO DA OBRA	Físico %	1,75%	100,00%							
B		DEMOLIÇÃO	Físico %	0,18%	50,00%	50,00%						
C		COBERTURAS E FORROS	Físico %	6,59%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
D		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA	Físico %	2,65%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
E		SERRALHERIA / ESQUADRIAS	Físico %	17,29%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
F		REVESTIMENTOS	Físico %	24,26%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	5,00%	5,00%	5,00%
G		PISO	Físico %	14,77%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	5,00%	5,00%	5,00%
H		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	5,62%	5,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	5,00%	10,00%
I		PINTURA	Físico %	20,60%				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
J		CERCAMENTO	Físico %	3,08%		10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	5,00%	5,00%
K		ACESSÓRIOS	Físico %	2,34%								100,00%
L		LIMPEZA FINAL	Físico %	0,88%								100,00%
<b>TOTAL</b>			<b>Físico %</b>	<b>100,00%</b>	<b>9,33%</b>	<b>10,13%</b>	<b>12,86%</b>	<b>16,98%</b>	<b>16,98%</b>	<b>10,57%</b>	<b>9,82%</b>	<b>13,32%</b>
Túlio Bárcia Tolentino Engº Civil - CREA - MG Nº 208289/D				Elísio Pereira Barreto Prefeito Municipal de Barra Longa/MG								



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4.1 CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE					PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 MESES							
LOCAL: COMUNIDADE DA ROCINHA					DATA: 23/05/2019							
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
A		INSTALAÇÃO DA OBRA	Financeiro	1.395,60	1.395,60							
B		DEMOLIÇÃO	Financeiro	140,48	70,24	70,24						
C		COBERTURAS E FORROS	Financeiro	5.271,91	658,99	658,99	658,99	658,99	658,99	658,99	658,99	658,99
D		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	Financeiro	2.120,60	265,07	265,07	265,07	265,07	265,07	265,07	265,07	265,07
E		SERRALHERIA / ESQUADRIAS	Financeiro	13.821,27	1.727,66	1.727,66	1.727,66	1.727,66	1.727,66	1.727,66	1.727,66	1.727,66
F		REVESTIMENTOS	Financeiro	19.397,24	1.939,72	2.909,59	3.879,45	3.879,45	3.879,45	969,86	969,86	969,86
G		PISO	Financeiro	11.803,22	1.180,32	1.770,48	2.360,64	2.360,64	2.360,64	590,16	590,16	590,16
H		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Financeiro	4.495,43	224,77	449,54	899,09	899,09	899,09	449,54	224,77	449,54
I		PINTURA	Financeiro	16.464,05				3.292,81	3.292,81	3.292,81	3.292,81	3.292,81
J		CERCAMENTO	Financeiro	2.458,70		245,87	491,74	491,74	491,74	491,74	122,94	122,94
K		ACESSÓRIOS	Financeiro	1.867,46								1.867,46
K		LIMPEZA FINAL	Financeiro	704,57								1.409,14
<b>TOTAL</b>			<b>Financeiro</b>	<b>R\$ 79.940,53</b>	<b>R\$ 25.844,77</b>			<b>R\$ 27.147,80</b>			<b>R\$ 26.947,95</b>	

Túlio Bárcia Tolentino  
Engº Civil - CREA - MG Nº 208289/D

Elísio Pereira Barreto  
Prefeito Municipal de Barra Longa/MG

## 4.2 BOLETIM DE MEDIÇÃO

BOLETIM DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA			BOLETIM DE MEDIÇÃO n.º 1	Folha:1/1
Contratada:		Data de Emissão:		
Obra:	Licitação nº	Período de execução:		
	Contrato nº	SALDOS		
	Ordem de Serviço N.º:	Valor do contrato:	Anterior:	Esta Medição: Atual:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			Data da Ordem de Serviço:					0,00			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. PREVISTA	QUANTIDADE EXECUTADA			UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORES EXECUTADOS (R\$)		
				Anterior	No Período	Acumulado			No período	Acumulado	
<b>A</b>		<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>									
1.0	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	1,00	0,00		0,00	UN	R\$	R\$ -	R\$ -	
		<b>TOTAL ITEM A</b>								R\$ -	
<b>B</b>		<b>DEMOLIÇÃO</b>									
1.0	DEM- ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	1,20	0,00		0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	
		<b>TOTAL ITEM B</b>								R\$ -	
<b>C</b>		<b>COBERTURAS E FORROS</b>									
1.0	FOR-PVC-005	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 10 CM	94,24	0,00		0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	
2.0	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2	4,00	0,00		0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	
		<b>TOTAL ITEM C</b>								R\$ -	
<b>D</b>		<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA</b>									



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

1.0	NST-AGU-010	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUIDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES	6,00	0,00	0,00	UN	R\$	R\$ -	R\$ -	
2.0	ACE-ASS-005	ASSENTO BRANCO PARA VASO	2,00	0,00	0,00	UN	R\$	R\$ -	R\$ -	
3.0	LOU-BOJ-005	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	0,00	0,00	UN	R\$	R\$ -	R\$ -	
4.0	HID-DAG-010	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPÃO 500 L	1,00	0,00	0,00	UN	R\$	R\$ -	R\$ -	
5.0	HID-DES-005	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 12 LTS INSTALADA COM ACESSÓRIOS	2,00	0,00	0,00	UN	R\$	R\$ -	R\$ -	
		<b>TOTAL ITEM D</b>								<b>R\$ -</b>
<b>E</b>	<b>SERRALHERIA / ESQUADRIAS</b>									
1.0	SER-GRA-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	13,72	0,00	0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	
2.0	SER-JAN-035	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, 2 FOLHAS COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	8,68	0,00	0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	
3.0	SER-JAN-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	0,46	0,00	0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.0	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	8,00	0,00		0,00	UN	R\$	R\$ -	R\$ -	
5.0	SER-POR-055	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	2,70	0,00		0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	
6.0	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	2,00	0,00		0,00	CJ	R\$	R\$ -	R\$ -	
7.0	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	3,00	0,00		0,00	CJ	R\$	R\$ -	R\$ -	
		<b>TOTAL ITEM E</b>								R\$ -	R\$ -
<b>F</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>										
1.0	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	351,47	0,00		0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	
2.0	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	351,47	0,00		0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	
3.0	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	129,12	0,00		0,00	M3	R\$	R\$ -	R\$ -	
		<b>TOTAL ITEM F</b>								R\$ -	R\$ -
<b>G</b>	<b>PISO</b>										
1.0	PIS-CER-010	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO,	109,44	0,00		0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

		AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO								
2.0	ED-9317	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10 MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	40,78	0,00	0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	
		<b>TOTAL ITEM G</b>							<b>R\$ -</b>	
<b>H</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
1.0	ELE-CAB-280	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSES, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 90°C, 0,6/1KV	60,00	0,00	0,00	M	R\$	R\$ -	R\$ -	
2.0	ELE-INT-030	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 INTERRUPTOR PARALELO, COM PLACA	12,00	0,00	0,00	CJ	R\$	R\$ -	R\$ -	
3.0	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	10,00	0,00	0,00	UN	R\$	R\$ -	R\$ -	
4.0	ELE-LUM-005	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X16W OU 1 X 20 W	12,00	0,00	0,00	UN	R\$	R\$ -	R\$ -	
5.0	ELE-LAM-040	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PLE 23W-127V-E27	12,00	0,00	0,00	UN	R\$	R\$ -	R\$ -	
6.0	INST-STVAL-010	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL	3,00	0,00	0,00	UN	R\$	R\$ -	R\$ -	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

		CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO									
		<b>TOTAL ITEM H</b>								R\$ -	
<b>I</b>		<b>PINTURA</b>									
1.0	PIN-EMA-005	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	351,47	0,00		0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	
2.0	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRID A (PVA)	351,47	0,00		0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	
3.0	PIN-ACR-015	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	351,47	0,00		0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	
4.0	PIN-ESM-015	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	11,76	0,00		0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	
5.0	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	16,42	0,00		0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	
		<b>TOTAL ITEM I</b>								R\$ -	
<b>J</b>		<b>CERCAMENTO</b>									
1.0	ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DN 50MM (2")	18,00	0,00		0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -	
		<b>TOTAL ITEM J</b>								R\$ -	
<b>K</b>		<b>ACESSÓRIOS</b>									
1.0	ACE-BEB-015	BEBEDOURO MF-F PINTADO	1,00	0,00		0,00	UN	R\$	R\$ -	R\$ -	
2.0	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE	3,00	0,00		0,00	UN	R\$	R\$ -	R\$ -	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

		VENTILADOR DE PAREDE 60CM 127V								
		<b>TOTAL ITEM K</b>								R\$ -
<b>L</b>		<b>LIMPEZA FINAL</b>								
1.0	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	109,44	0,00		0,00	M2	R\$	R\$ -	R\$ -
2.0	TRA-CAÇ-015	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	1,20	0,00		0,00	M3	R\$	R\$ -	R\$ -
		<b>TOTAL ITEM K</b>								R\$ -
									Importa esta medição em	
									R\$ 0,00	
		Contratante	Fiscalização		Contratada:			Contratada/ EngºResp Técnico		
		Prefeitura Municipal de Barra Longa	Engº. Resp.Técnico							

## 5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

O Posto de Saúde situado na Comunidade da Rocinha, município de Barra Longa/MG servirá de referência para a população rural, uma vez que haverá atendimento médico para a população, trazendo maior conforto e bem estar.

Sendo assim, a realização da reforma se faz necessária, uma vez que a edificação não se encontra em condições para tal uso.

Devido à má conservação do local, a edificação encontra-se com as esquadrias avariadas, várias manchas de umidade no perímetro das paredes, desagregação da argamassa, o que gera uma má impressão estética ao bem público.

Outros reparos também se fazem necessários para garantir a preservação do patrimônio, o bem estar e a segurança na prestação de serviço público.

Diante o exposto, o Departamento Municipal de Obras Publicas vem solicitar que sejam liberados os recursos necessários à plena realização da obra, tão importante para toda a comunidade.

## 6. MEDIÇÃO DO SERVIÇO:

A Medição será feita todo dia 30 de cada mês, medindo os itens que foram parcialmente ou definitivamente concluídos, conforme modelo de boletim de medição constante no item 4.2 deste Projeto Básico.

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
9,33%	10,13%	12,86%	16,98%	16,98%	10,57%	9,82%	13,33%	0 %	0 %	0 %	0 %

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Rua Matias Barbosa, nº 40 – Centro - Barra Longa/MG – CEP 35 447-000

e-mail: [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
32,33%			33,96%		33,71%		

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02	005	10	301	1001	1006	33.90.39	102	Dep. Munic. De saúde
----	-----	----	-----	------	------	----------	-----	----------------------

Raquel Aparecida Gomes Gonçalves  
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

Elísio Pereira Barreto  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

## ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma do Posto de Saúde, situado na Comunidade da Rocinha, município de Barra Longa - MG, conforme Anexo I - Projeto Básico.

**Memorial Descritivo**

**Estimativa de custo:**

**Prazo de execução**

Valor global R\$ \_\_\_\_\_

### **DECLARAÇÃO**

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

Carimbo CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

## ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº..../2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de BARRA LONGA, com sede à Rua Matias Barbosa, 30, Centro, BARRA LONGA/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.316.182/0001-70, representado pelo Sr. Elísio Pereira Barreto, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, infra-assinado, com poderes para tanto, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma do Posto de Saúde, situado na Comunidade da Rocinha, município de Barra Longa - MG**, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO do Edital da Tomada de Preços nº 05/2019, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material a ser empregado no empreendimento, assim como o fornecimento de toda mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – Projeto Básico do Edital da Tomada de Preços nº 05/2019, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, a execução dos serviços terá início a partir da data de recebimento da emissão da Ordem de Serviços emitido pelo setor de engenharia e deverá ser executado no **prazo máximo de 3 (três) meses** conforme cronograma físico-financeiro.

2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;

2.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.6. Executado, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) **Definitivamente:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.6.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme o preço proposto pela Contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1. A despesa correrá pelo seguinte código de despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Longa:

#### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Título:** Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

**Verba:** 02-005-10-301-1001-1006-33.90.39 – Fonte 102

Dep. Municipal de Saúde

### **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS)**

5.1. As remunerações pelas obras e serviços serão efetuadas em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes dos **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS** aplicadas aos preços unitários e ou globais constantes das **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** apresentadas pela(s) Contratada(s) em sua Proposta Comercial.

5.2. As etapas e as medições serão auferidas a cada período de **30 (trinta) dias** da execução da obra, contados da data de início indicada na respectiva **ORDEM DE INÍCIO**, cujas aferições deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil subsequente à **Prefeitura do Município de Barra Longa** para aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu efetivo recebimento.

5.3. As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

5.4. Processada a medição, será autorizada a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal. O documento fiscal, juntamente com a medição e demais documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa em até **5 (cinco) dias úteis** a contar da referida autorização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.1. Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar os serviços executados no período.

5.5. Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

5.6. A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

5.6.1. Cópia do Certificado de Matrícula (CEI) da(s) obra(s) perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da(s) matrícula(s).

5.6.2. Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-MG.

5.7. Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.8. Os pagamentos das parcelas ficam condicionados:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) A liberação dos recursos pela conveniente.

5.9. A Prefeitura Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos.

### **5.10. Da retenção de INSS:**

**5.10.1** Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

**5.10.2** Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

**5.10.3** Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

### **5.11. Imposto de Renda Retido na Fonte:**

**5.11.1.** Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

**5.11.2.** Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

**5.11.3.** Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5.12. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

**5.12.1.** Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

5.13. Nenhum pagamento isentará a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da(s) obra(s) e serviços executados parcialmente.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo do presente contrato será de **03 (três) meses** prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Executado, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) **Definitivamente:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

6.2.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I do edital da Tomada de Preços nº 05/2019:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Oferecer, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

8.4. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

8.5. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 10.1.1.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

8.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.7. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)**

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

12.1. O(A) gestor(a) do presente Termo de Contrato será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

Rua Matias Barbosa, nº 40 – Centro - Barra Longa/MG – CEP 35 447-000

e-mail: [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com)

Página 35 de 42



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Ponte Nova/MG, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra Longa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Barra Longa  
Elísio Pereira Barreto – Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
.....  
.....  
Contratada

Testemunhas  
: \_\_\_\_\_

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

RG

RG

CPF

CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019**

## **ANEXO V – ATESTADO DE VISITA**

ATESTAMOS, em atendimento ao item 7.1.3, “d” do Edital da Tomada de Preço nº \_\_/2019, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (devidamente representada no ato pelo Sr.

\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_, visitou em \_\_/\_\_/19, as dependências do local \_\_\_\_\_, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

....., .... de ..... de2019.

.....  
**Departamento Municipal de Obras Publicas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### DECLARAÇÃO

..... inscrita  
no CNPJ ou CPF sob o nº .. .....por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de  
..... de2019.

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por  
seu representante legal o(a) Sr(a)  
intermédio de .....  
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº  
.....

....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de  
..... de 2019.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO (ME / EPP)

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório Tomada de Preços n.º 05/2019, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 48, da LC 123/06, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/14 e n.º 155/2016, bem como a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n.º \_\_/2019, realizada pela Prefeitura do Município Barra Longa.

....., ..... de

.....

de2019.

.....

(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

## ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

*À Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Barra Longa*

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade Tomada de Preço n.º \_\_\_/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar; a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

....., ... de  
.....

de2019.

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

## TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019 ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A

Prefeitura do Município de Barra Longa

Ref. Tomada de Preço nº 05/2019.

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.-SSP-\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ interessada em participar da licitação Tomada de Preço nº 05/2019, da Prefeitura do Município de Barra Longa, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições da área em que serão executados os serviços, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:  
RG nº.: